

LEI Nº 172/1966

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a construir 03 escolas no Município e abre crédito especial de Cr\$ 11.713.851,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir 03 escolas com 02 salas, em alvenaria de tijolos no Município, nos lugares a serem designados pela própria Administração.

Artigo 2º - Para as despesas autorizadas no artigo anterior fica aberto no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL de no valor Cr\$ 11.713.851,00 (Onze milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros).

Artigo 3º - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo 2º, o auxílio de igual importância, concedido pelo MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA através do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, conforme convênio assinado com este Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 1966.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal